



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1078 de 05 de julho de 2019.

INFORMATIVO PARE FÁCIL

ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

A partir do dia **04/07/2019** inicia-se a cobrança do Estacionamento Rotativo de Valença. Observe as placas nas áreas controladas, utilize o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO** e evite **MULTAS**.

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida! Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento.



A falta do **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO** ou outras irregularidades, acarretará **MULTA GRAVE** ao **MOTORISTA** no valor de **R\$ 195,23** e perda de **5 pontos na CNH**.
(Conforme Inciso XVIII do art. 181 do Cód. de Trânsito Brasileiro).

Adquira os **CARTÕES DE ESTACIONAMENTO** com os Orientadores (**amarelinhos**) e no comércio local através dos Pontos de Venda identificados pelo adesivo da **PARE FÁCIL**.



ESTACIONAMENTO
ROTATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
VALENÇA
CONTROLADORIA MUNICIPAL



GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Extrato de Decisão, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1076, de 01/07/2019, página 2. ONDE SE-LÊ: "Processo nº. 15674/2018", LEIA-SE: "Processo 15190/2018." Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções abaixo:

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15190/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 15190/2018, PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA SERVIDORA S.A.T. MAT. 100.080, A FIM DE QUE CUMPRE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O DETERMINADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE.

DATA: 27/06/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15058/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº. 15058/2018.

DATA: 01/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15198/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº. 15198/2018.

DATA: 01/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 10587/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO A PENA DE SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS, À SERVIDORA D. DE P.A. MATRÍCULA 601.233, FICANDO A MESMA CIENTE QUE PERSISTINDO A AUSÊNCIA DE PRODUTIVIDADE SERÁ DEDITADA.

DATA: 02/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15466/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº. 15466/2018.

DATA: 01/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**



EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15674/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA I.A.M. MATRÍCULA 102032, NOS TERMOS DO ART. 166, DA LC28/99, PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA ELENCADE NO ART. 163, §2º E 3º, DA LEI SUPRA.

DATA: 01/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 20903/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DETERMINO AO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL OU SEU SUBSTITUTO LEGAL QUE APLIQUE A PENA SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS A SERVIDORA GUARDA MUNICIPAL A.P. DOS S. G., MATRÍCULA N. 134.163.

DATA: 01/07/2019

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Gicafer Construção Comercio e Serviços Ltda EPP

Processo Administrativo: 16.255/2019

Objeto: Prestação do serviço de projeto básico de arquitetura para prédios (valor referente a contratação de um profissional para elaboração de memoria de calculo, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentaria para termino da construção já iniciada da unidade de saúde no Bairro Cambota.

Valor: R\$ 22.307,00 (vinte e dois mil trezentos e sete reais)

PORTARIA PMV, Nº. 334, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 7384/2017, fls. 21 a 23;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.424, de 15 de Dezembro de 2008;

Considerando a composição para o Conselho Municipal de Habitação prevista no art. 11 da lei supra;

Considerando a Portaria nº. 463, de 02 de Maio de 2017;

Considerando a saída de alguns membros do Conselho Municipal de Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os novos membros para compor o **Conselho Municipal de Habitação**:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jupira de Oliveira Ramos, matrícula nº. 122.777

Suplente: Alessander Leite Silva

Titular: Shirley da Silva Costa Marins, matrícula nº. 103.950

Suplente: Mauricio Cesar Ferreira Tavares, matrícula nº. 100.633

Titular: Andreia Dias Aires, matrícula nº. 138.533

Suplente: Marco Antônio Toledo

- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Vereador David Barbosa Nogueira

Suplente: Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça

- REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Sociedade dos Amigos de Valença

Titular: Vicente José Mendonça Cosate

Suplente: Edinil Silvestre

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Esplanada do Cruzeiro

Titular: Alexis Abrahão Santos

Suplente: Paulo César Pereira de Souza



Rotary Clube de Valença

Titular: Lucia Maria Gonçalves de Lima

Suplente: Jorge Alexandre de Silva

Associação de Moradores do Bairro Carambita

Titular: Alan Raimundo Resende

Suplente: Miriam Fernandes

Residencial Fazenda Santa Rosa II

Titular: Kátia Berkowicz Borges

Suplente: Elisângela Vidal de Paiva

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS DE CLASSE

OAB – Valença

Titular: Dr. José Raimundo Vieira

Suplente: Dr. Carlos Henrique da Silva

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Valença

Titular: Mauro Ávila Reis

Suplente: Ana Beatriz Barros Duque Monteiro

Art. 2º - A nomeação de que trata esta Portaria seguirá o prazo inicial do mandato, instituído para a primeira formação do Conselho, que ocorreu em 30 de Março de 2016, com validade de (04) anos, já contados o prazo de recondução, nos termos do §3º do art. 10, da Lei nº. 2.424/2008.

§1º - Diante das considerações do caput deste artigo, o mandato dos membros do Conselho findará em 30, de Março de 2020.

§2º- O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, estando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, de acordo com o §5º do art. 10, da Lei nº. 2.424/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 463, de 01 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 344, DE 01 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a servidora **Ana Carolina Stivanin Cesar**, matrícula nº. 144.155, para compor a **Comissão Permanente de Pregão** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR, a partir desta data, a servidora **Ana Carolina Stivanin Cesar**, matrícula nº. 144.155, para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 346, DE 02 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15690/2018;

Considerando o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar emitido pela Comissão Processante Permanente fls. 40 e 41;

Considerando a Decisão e Extrato de fls 44 a 46;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, a partir do dia 01 de julho de 2019, a servidora **DAYSE LUCIDE ROCHA SIQUEIRA**, matrícula nº. 118.907, do cargo público efetivo de Auxiliar de Recreação, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 347, DE 02 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6645/2019 fls. 4 verso;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, na íntegra, a Portaria nº. 235, de 17 de Abril de 2019 que concedia Licença sem Vencimento a Srª. ANA MARIA FONTES DA SILVA, servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor II, matrícula nº. 135.127, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 21/05/2019 até 21/02/2022.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, caberá a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias para o retorno da servidora em sua Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 348, DE 02 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6642/2019 fls. 04 verso;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, na íntegra, a Portaria nº. 255, de 03 de Maio de 2019 que concedia Licença sem Vencimento a Srª. ANA MARIA FONTES DA SILVA, servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor II, matrícula nº. 143.626, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 21/05/2019 até 21/02/2022.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, caberá a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias para o retorno da servidora em sua Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 02 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15674/2018;

Considerando o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar emitido pela Comissão Processante Permanente fls. 56 e 57;

Considerando a Decisão e Extrato de fls 61 a 62;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, a partir do dia 01 de julho de 2019, a servidora **ILDA AMORIM MACHADO**, matrícula nº. 102.032, do cargo público efetivo de Recepcionista, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





DECRETO Nº. 67, DE 01 DE JULHO DE 2019

“Altera a alínea g, do Decreto nº. 103/2018, que Institui a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental – COPLAM, com o pagamento de “JETON” aos seus integrantes.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12415/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a alínea “g” do art. 4º, do Decreto nº. 103, de 28 de junho de 2018, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 4º-(...)”

g) Alexsander Leite da Silva, matrícula nº. 120.421.(NR)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 68, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Regulamenta a Lei nº. 3.070/2018, que trata da concessão de bolsa de estudo para o Ensino Superior, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 3.070/2018, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre alteração na Lei nº 1.762/1997, acerca da concessão de bolsas de estudo para o Ensino Superior em instituições de ensino chanceladas pelo Ministério da Educação (MEC);

Considerando a necessidade de adequar o Decreto Municipal à realidade do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder anualmente bolsas de estudo para o Ensino Superior em instituições de ensino chanceladas pelo MEC em uma área de abrangência em até 90 km do distrito sede.

Art. 2º - Serão concedidas por ano o número máximo de 6 (seis) bolsas de estudo, a serem distribuídas equitativamente para

um estudante por distrito, respeitando as condições geopolíticas de cada localidade.

§1º - A concessão de bolsa de estudo ocorre com deferimento do Poder Executivo, passando a vigorar para o mês subsequente ao da entrada do processo na Tesouraria da Prefeitura.

§2º - Não serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudo para o mesmo distrito ou para o mesmo estudante.

§3º - A bolsa de estudo concedida será correspondente ao valor da mensalidade e terá validade até o término do curso, a critério do Chefe do Poder Executivo em observância a disponibilidade financeira do Município.

§4º - A não concessão de bolsa de estudo durante o ano em curso não implicará em acumulação para concessão de mais bolsas no ano posterior.

Art. 3º - O pagamento das parcelas mensais será feito diretamente à instituição educacional onde o estudante bolsista estiver matriculado.

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade do estudante bolsista ou da própria instituição de ensino a entrega do carnê ou documento equivalente à Secretaria Municipal de Governo, para os procedimentos cabíveis.

Art. 4º - A seleção destinada a contemplar o/s aluno/s bolsista/s será realizada por uma Comissão Especial de Bolsas de Estudos, composta por 3 (três) membros, sendo um deles o gestor da Secretaria Municipal de Educação, nomeada em Portaria pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - A concessão de bolsa de estudo somente se fará se o candidato cumprir as exigências constantes no Art. 2º da Lei nº 3.070/2018, sendo elas:

- Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública, com histórico escolar completo, sem nenhuma dependência ou reprovação;
- Ter cursado integralmente a educação básica na rede pública de Valença;
- Apresentação do resultado do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) do ano anterior ao ano de solicitação de concessão da bolsa de estudo.

Parágrafo Único – Poderá habilitar à concessão da bolsa de estudo o candidato que estiver de acordo com o Art. 1º, §3º, da Lei nº 3.070/2018.

Art. 6º - Havendo empate na classificação pela nota do resultado do ENEM, a Comissão Especial procederá a reclassificação na seguinte ordem de preferência em favor do candidato:

- Portador de necessidade educacional especial, devidamente comprovada;
- Beneficiário do Programa Bolsa Família;
- Mais idoso.

Art. 7º - O candidato à concessão da bolsa de estudo deve protocolar requerimento no setor do Protocolo da Prefeitura, acompanhado dos documentos constantes no Art. 5º deste Decreto



e cópias do documento de identidade, do CPF e do comprovante de residência.

Art. 8º - A Comissão Especial, de posse do processo do candidato, apurará a veracidade dos dados e relacionará aqueles aptos à concorrerem à concessão da bolsa de estudo.

Art. 9º – Feita a seleção final por classificação, obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 6º deste Decreto, a Comissão Especial instruirá o respectivo processo, encaminhando a relação dos candidatos ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 10 – Fica estabelecido o último dia útil do mês de março como prazo para requerer a concessão da bolsa de estudo, findo o qual não mais será autorizado o referido benefício.

Art. 11 – Efetuada a homologação do respectivo processo, a Secretaria Municipal de Governo encaminhará documento à instituição de ensino onde o estudante contemplado estiver matriculado, informando sua condição de bolsista.

Art. 12 - O estudante que for reprovado em qualquer semestre do curso perderá o direito à concessão da bolsa de estudo, salvo em casos comprovados de acidente pessoal que o impossibilite estudar.

Art. 13 – A renovação anual da bolsa de estudo deverá ser requerida pelo aluno bolsista, com a devida comprovação de sua matrícula no período posterior.

Art. 14 – Será concedido ao estudante selecionado um certificado de premiação, entregue no final do primeiro ano letivo de concessão da bolsa de estudo, em solenidade promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – No ato da entrega do certificado, o município e o estudante contemplado firmarão um acordo, com base no Programa Nacional de Voluntariado, visando à prestação de serviços não remunerados no 1º (primeiro) ano após a conclusão do curso.

Art. 15 – O estudante contemplado com a bolsa de estudo prestará serviços ao município nos períodos de suas férias escolares, em função compatível com o seu curso, na condição de estagiário.

§1º - Os serviços prestados na forma do caput deste Artigo não serão remunerados.

§2º - Para a prestação de serviços poderá o estudante, a critério do Chefe do Executivo, receber ajuda de custo para o atendimento de suas despesas de transporte e de alimentação.

§3º - É de competência exclusiva do Chefe do Executivo a liberação do estudante bolsista da obrigação da prestação de serviços como estagiário, ante solicitação justificada.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24, de 31/03/2016.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 70, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 14257/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 611.805,00 (seiscentos e onze mil e oitocentos e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Contribuições Patronais	10.301.0014.2.198	31.91.13.00.00.00	0000	239.900,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.39.99.00.00	0000	74.905,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.36.99.00.00	0000	25.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.30.99.00.00	0000	170.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	44.90.52.99.00.00	0016	43.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.99.00.00	0016	59.000,00
	TOTAL				611.805,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0000	136.670,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0016	103.300,00
03.01	Consórcio Intermunicipal	10.301.0014.2.199	31.71.70.00.00.00	0000	4.680,00
03.01	Consórcio Intermunicipal	10.301.0014.2.199	33.90.39.99.99.00	0000	2.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.14.00.00.00	0016	65.755,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	0016	100.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.40.06.00.00	0016	59.900,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.92.00.00.00	0016	10.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.41.00.00	0016	19.500,00
03.01	Saúde Mental e CAPS	10.302.0027.2.209	44.90.52.99.00.00	0016	30.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	31.90.04.00.00.00	0000	30.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	33.90.39.99.00.00	0016	50.000,00
	TOTAL				611.805,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA DULCE MARIA MACHADO SIMÕES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença”. TCE: 235.362-2/2018.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº142 DE 01 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº982 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 216/2018:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **DULCE MARIA MACHADO SIMÕES**, brasileira, portadora do RG nº 12.343.280-9, CPF nº000.914.887-61, matrícula nº 120.588, NIT 122.831.546-60, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art.6º- A da Emenda Constitucional 41/03, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 59 do processo administrativo nº 216/2018 com valor de **R\$1.481,17 (Mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **MARIO ENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE:227.635-7/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 728/729 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidor **MARIO ENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF 569.329.017-49, mat. 104.876; PIS nº 107.456.679-48, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Valença/RJ.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art.6º- A da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.48/52 Processo Administrativo 695/696de 2015 com valor **R\$ 1.488,78 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais setenta e oito centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **vigia** com valor de **R\$ 1.240,65 (Hum mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescido 20% referentes aos ATSS **R\$ 248,13 (Duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 168 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **OTILIANA BARBOSA ROMEIRO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE 221.845-2/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 92 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº892 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2736/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **OTILIANA BARBOSA ROMEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 764.107.497-91, matrícula nº 104.612, NIT nº 1113791149-7, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da EC 41/03 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 49/53 do processo administrativo 2736 de 2017 com valor de **R\$ 2.193,71** (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** com valor de **R\$ 1.584,35** (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 30 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 609,36** (seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI-VALENÇA

PORTARIA Nº 169 de 02 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 225.292-7/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 034 DE 01 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº768 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos dos Processos Administrativos nº 263/2016 e 264/2016:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 730.564.137-53, matrícula nº 105.368, PIS nº 107.541.977-75, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (redação EC 41/03) e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 46/49 do processo administrativo 263 de 2016 com valor de R\$ 455,84 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Observando-se somente para efeito de pagamento a necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **ISMAILDA DE CARVALHO DIAS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; TCE: 236.820-1/2018.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 168 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº987 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 378/2018.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **ISMAILDA DE CARVALHO DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 777.911.937-87, matrícula nº 129.259, NIT nº1116109719-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (redação EC 41/03) e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, conforme consta de fls. 42 do processo administrativo nº 378/2018 com valor de R\$ 691,88 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **ROSALIA ANDRADE VAZ**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; TCE: 200.281-1/2018.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 041 DE 25 DE JULHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 783 DE 28 DE JULHO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 427/2016.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **ROSALIA ANDRADE VAZ**, brasileira, portadora do CPF nº 089.130.597-11, matrícula nº 121.789, NIT nº1900302391-9, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (redação EC 41/03) e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, conforme consta de fls. 40/44 do processo administrativo nº 427/2016 com valor de **R\$ 550,89** (quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 172 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS TEIXEIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: **235.904-6/2018**.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 162 DE 01 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº986 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 551/2018:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor, **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA** matrícula nº **108.901** inscrito sob CPF nº. **783.406.677-34** e do NIT nº 1208010261-5, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º § 1º, I c/c art.6-A da EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com Art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPPREV**, importância de R\$1.247,83 (hum mil,duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos foram obtidas pela proporcionalidade de 95,31% do tempo exigido correspondente ao salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com valor de **R\$ 924,32 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, acrescido 35% referentes ao ATS no valor de **R\$ 323,51 (trezentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SANDRA ELENA ROSA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE:**234.020-9/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº186 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 990 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 564/2018:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **SANDRA ELENA ROSA**, matrícula nº 104.639 no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença brasileira, portadora do RG nº 116.202.34-2, CPF nº 790.528.947-87, NIT 1200531045-1, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40º § 1º, I c/c art.6-A da EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 43/48 do processo administrativo nº 564/2018 com valor de **R\$1.252,91 (Mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos foram obtidas pela proporcionalidade de 65,29% do tempo exigido correspondente ao salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com valor de **R\$ 963,81 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**, acrescido 30% referentes ao ATS no valor de **R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à servidora **NAIR LASNOR CRUZ** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo TCE 225.429-2/2017.”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 005 DE 01 DE MAIO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 701 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 77 e 106/2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, à servidora **NAIR LASNOR DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF nº 657.147.847-15, matrícula 132.276 NIT nº 1085278510-8, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls.39/41 do processo administrativo nº 077/2015, com valor de R\$183,00 (cento e oitenta e três reais), Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ANGELA DE SOUZA ARAUJO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE 218.633-4/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 014 DE 01/02/2015 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 666 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 822 e 823 de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANGELA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 107794, brasileira, portadora do CPF nº 614.974.017-04, RG nº 04937248-9, NIT nº 1113633603-0, efetiva no cargo **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 38/40 do processo administrativo 822 de 2014 com valor de R\$ 1.435,32 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II com valor de R\$ 1.063,20 (hum mil, sessenta e três reais e vinte centavos), acrescido de 35 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 372,12 (trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 176 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à servidora **TERESINHA DE OLIVEIRA GOMES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo TCE 227.900-0/2017.”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JANEIRO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL 591 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 323 e 324/2013.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, à servidora **TERESINHA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº 870.125.887-72, matrícula 133.526 NIT nº 1903422726-2, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls.21/23 do processo administrativo nº 323/2013, com valor de R\$137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos), Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **JULIA MARCIA SOUZA ARIEIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; TCE: 224.336-4/2018

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 056 DE 24 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 960 DE 29 DE MAIO DE 2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 007/2018.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **JULIA MARCIA SOUZA ARIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 614.945.507-68, matrícula nº 113.514, NIT nº 1206530838-0, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (redação EC 41/03) e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 48/52 do processo administrativo nº 007/2018 com valor de R\$ 884,53 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA